



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.779, de 25 de novembro de 2015.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Assistência Social – C.A.S., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social – C.A.S. de Santa Cruz da Conceição, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/00001-39, com recursos próprios, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a complementar os gastos com a sua manutenção no exercício de 2016.


Artigo 2º - A importância citada no artigo anterior será repassada à entidade, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, durante o exercício de 2016.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2016:
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.50.43.00.00.00.00.01.510 – Recursos Próprios

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido de receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de novembro de 2015.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada, publicada no Site Oficial e nos lugares de costume desta Prefeitura, bem como arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000